# Estado de Santa Catarina Município de Rio Fortuna/SC Dispensa de Licitação nº 007/2019 — Processo Licitatório nº 026/2019

### **CONTRATO N°070/2019**

(de 01 de março de 2019)

Termo de Contrato de Locação de acesso a barreira de areão (saibro) na Localidade de Rio Bravo Baixo, Município de Rio Fortuna/SC, conforme discriminado no Processo de Licitação nº 026/2019, Dispensa de Licitação nº 007/2019, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e o senhor Teobaldo Schmidt.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

**LOCADOR: TEOBALDO SCHMIDT**, portador do CPF nº 342.330.919-91, brasileiro, solteiro, aposentado, domiciliado e residente na Localidade de Rio Bravo Baixo, s/nº, Município de Rio Fortuna/SC.

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1ª. O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DO ACESSO À BARREIRA DE AREÃO (SAIBRO), SITUADA NA PROPRIEDADE DO LOCADOR, DEVIDAMENTE REQUERIDA PELO MUNICÍPIO JUNTO A FATMA – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, CERTIDÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 452708/2017, PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO A SER UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, VISANDO AO REVESTIMENTO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL.

**Parágrafo Único.** O locador realiza a locação de que trata este contrato em regime de exclusividade, não podendo este realizar a locação a terceiros.

### Cláusula Segunda – DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO

**2ª.** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), sendo o mesmo pago pelo valor fixo de R\$ 1.210,00 (um mil e duzentos e dez reais), mensais.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado de forma mensal, até o dia 10 do mês subsequente.



# Estado de Santa Catarina Município de Rio Fortuna/SC Dispensa de Licitação nº 007/2019 — Processo Licitatório nº 026/2019

#### Cláusula Terceira - DO PRAZO

**3ª.** O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666, de 1993.

## Cláusula Quarta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4ª.** Pelo pagamento devido em razão da execução do presente contrato, responderão os recursos orçamentários abaixo discriminados:

Cód. Reduzido	Elemento Despesa	Valor Previsto
162	3.3.90.36.15.00.00.00	R\$ 12.100,00

## Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 5ª. São obrigações do LOCADOR:
- a) Fornecer ao LOCATÁRIO acesso irrestrito ao imóvel locado, em qualquer horário e data;
- b) Manter a propriedade do imóvel locado;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias e/ou solicitadas pelo LOCATÁRIO a respeito do objeto do Contrato.

## Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 6ª. É dever do LOCATÁRIO:
- a) Não transferir a outrem, não sublocar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato e suas responsabilidades e obrigações, sem prévia e expressa anuência do LOCADOR;
- b) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Pública Municipal, contrato firmado e legislação nacional;
- c) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao LOCADOR e/ou a terceiros, provocados diretamente pelo LOCATÁRIO ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificado na cláusula primeira deste Contrato;
- d) Manter, durante a vigência do contrato, o imóvel locado, em condições de uso, zelando pela conservação do bem;
- e) Efetuar os pagamentos ou, em caso de mora, justificar ao LOCADOR.

Cláusula Sétima – DAS SANÇÕES



# Estado de Santa Catarina Município de Rio Fortuna/SC Dispensa de Licitação nº 007/2019 — Processo Licitatório nº 026/2019

- **7ª.** Pelo atraso e inexecuções total e parcial deste contrato, o LOCADOR sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que o LOCATÁRIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o LOCATÁRIO pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o LOCATÁRIO enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único.** O LOCADOR não estará sujeito às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais, caso fortuito ou de força maior.

### Cláusula Oitava - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**8ª.** A qualquer tempo, o LOCATÁRIO poderá rescindir o presente contrato, devendo notificar por escrito o LOCADOR, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo abatido do valor devido proporcionalmente ao tempo que esteve em locação.

**Parágrafo Único.** O LOCATÁRIO poderá alterar, com as devidas justificativas, unilateralmente o presente instrumento.

## Cláusula Nona – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9ª. É facultada ao LOCATÁRIO, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos.

**Parágrafo Único.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

#### Cláusula Décima - DO FORO

**10.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado.



CPF: 014.919.699-70

# Estado de Santa Catarina Município de Rio Fortuna/SC Dispensa de Licitação nº 007/2019 — Processo Licitatório nº 026/2019

CPF: 083.193.579-00

E, por estarem certas e ajustadas, as partes LOCATÁRIOS assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

os atos, tem connecimento.	
Município de Rio Fortuna/SC, em 01 de ma	arço de 2019.
<b>LINDOMAR BALLMANN</b> PREFEITO MUNICIPAL LOCATÁRIO	TEOBALDO SCHMIDT LOCADOR
TE	ESTEMUNHAS
 Nome:Júnior Schmitz	Nome: Daniela Roecker